

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 938/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 938/2024, de 23 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 185.364.200,00 (Cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, e duzentos reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 16.364.200,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, e duzentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 169.000.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	165.271.711,00
Receita Tributária	R\$	11.458.000,00
Receita de Contribuições	R\$	2.200.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.319.000,00
Receita de Serviços	R\$	9.600.000,00
Transferências Correntes	R\$	138.984.711,00
Outras Receitas Correntes	R\$	710.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.728.289,00
Operações de Crédito	R\$	10.000,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Transferência de Capital	R\$	3.688.289,00
Total	R\$	169.000.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 168.160.070,00 (Cento e sessenta e oito milhões, cento e sessenta mil, e setenta reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 839.930,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, e novecentos e trinta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	7.656.000,00
Câmara Municipal	R\$	7.656.000,00

Poder Executivo	R\$	160.504.070,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.058.142,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.006.169,00
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras	R\$	545.000,00
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$	935.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	485.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	R\$	15.672.000,00
Controladoria Geral	R\$	275.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.345.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	41.699.800,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	58.891.911,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	2.305.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$	9.832.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.839.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.782.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	6.547.218,00
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil	R\$	1.246.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	2.035.000,00
Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.689.830,00
Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	R\$	315.000,00
Subtotal	R\$	168.160.070,00
Reserva de contingência	R\$	839.930,00
Total	R\$	169.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 5% (Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.
Em, 23 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:97B9C91C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2024. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>